PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.297, DE 25 DE JANEIRO DE 1.983.

"Fixa remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Parapuã."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas - atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA - EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo-1º- Fica fixado, a partir de 1º de Fevereiro de 1.983, a 31 de Janeiro de 1.984, à Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Parapuã, que perceberão a seguinte Remuneração:-

I - Parte Fixa Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II - Parte Variável Cr$ 6.057,05 (seis mil cinquenta e sete cruzeiros e cinco centavos), pelas Sessões Ordinárias a que comparecerem;

III - Por Sessões Extraordinárias, até o máximo de 04 (quatro), / mensais, o Vereador perceberá o valor de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a cada uma que comparecer.

§ 1º- O Vereador que não comparecer a Sessão, ou comparecer não - participar da votação, ou concorrer para a falta de "quorum" necessário a prosseguimento da Sessão, terá descontada a / parte variável correspondente, se ordinária, e, extraordinária, perderá o valor integral do ítem III deste artigo.

§ 2º- Nos período de recesso da Câmara, a remuneração será igual- a do mês anterior, com exclusão das verbas referentes as / Sessões extraordinárias.

Artigo-2º- Para fins de remuneração, considerar-se-à como efetivo exercício, o Vereador licenciado por molestia devidamente com / provada.

Artigo-3º- As despesas da execução da presente Lei, serão cobertas com recursos próprios consignados em orçamento e suplementados- se necessários.

Cont. LEI Nº 1.297, DE 25 DE JANEIRO DE 1.983. Fls 02

Artigo-4º-Esta lei entrará em vigor em 1º de Fevereiro de 1.983.

Artigo-5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 25 de Janeiro de 1.983.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espírito Santo
Secretário